



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício "Alcírio Bueno da Silva"**  
CNPJ (M.F.) 60.256.047/0001-42

Colômbia/SP, 16 de abril de 2019.

Ofício nº. 074/2019

Prezado Senhor Prefeito:

Encaminho a Vossa Senhoria, a **Indicação nº. 033/2019** de autoria dos vereadores Geraldo dos Reis e Aparecido Daniel Pimenta, apresentada e aprovada pelo Douto Plenário Legislativo na 6ª (Sexta) Reunião Ordinária da 3ª (Terceira) Sessão Legislativa da 14ª (Décima Quarta) Legislatura realizada em 15 de abril de 2019.

Sem mais, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADELMO NOZAKI**  
Presidente

Ao Exmo. Sr.  
**ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN**  
D.D. Prefeito do Município de Colômbia/SP  
COLÔMBIA/SP





**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
Edifício "Alcírio Bueno da Silva"  
CNPJ (M.F.) 60.256.047/0001-42

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Colômbia-SP.

INDICAÇÃO Nº. 033/2019

Os vereadores infrafirmados, depois de ouvido o Douto Plenário vem solicitar, que seja submetido ao Plenário deste Poder a presente indicação:

Solicitam do executivo municipal que seja concedido desconto de 50,00% (cinquenta por cento) para os proprietários de terrenos do Bairro Nelson Fernandes que possuam débitos a serem quitados.

Sala das Sessões "Alcírio Bueno da Silva", 11 de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Geraldo dos Reis**  
Vereador

\_\_\_\_\_  
**Aparecido Daniel Pimenta**  
Vereador

**Justificativa**

De acordo com a Lei Municipal nº. 1.324 de 02/12/2015 o prazo para quitação integral de débito, referente à aquisição de lotes do Bairro Nelson Fernandes seria de 50% (cinquenta por cento) para aqueles que efetuassem o pagamento integral do débito.

Diante do exposto, sugerimos que o executivo municipal elabore outra lei similar, proporcionando os mesmos direitos para os moradores do bairro.